38. Votuporanga: Orindiúva, Paulo de Faria, Riolândia e Valentin Gentil;

XXX - PIMENTÃO

Escritório de Desenvolvimento Rural de:

1. Andradina: Guaraçaí e Mirandópolis;

2. Araçatuba: Alto Alegre, Araçatuba, Barbosa, Braúna, Brejo Alegre, Clementina, Coroados, Gabriel Monteiro, Glicério, Guararapes, Luiziânia, Piacatu e Santópolis do Aguapeí;

3. Araraquara: Araraquara, São Carlos e Tabatinga;

4. Assis: Cândido Mota;

5. Avaré: Barão de Antonina, Manduri, Paranapanema e Taquarituba;

6. Barretos: Colômbia e Guaíra;

7. Bauru: Agudos, Arealva, Avaí, Bauru, Cabrália Paulista, Lucianópolis, Paulistânia, Pederneiras, Piratininga, Reginópolis e Ubirajara;

8. Botucatu: Bofete, Botucatu, Conchas, Itatinga e São Manuel;

9. Bragança Paulista: Águas de Lindóia, Amparo, Atibaia, Bragança Paulista, Joanópolis, Monte Alegre do Sul, Nazaré Paulista, Pedra Bela, Pinhalzinho, Piracaia, Serra Negra, Socorro, Tuiuti e Vargem;

10. Campinas: Campinas, Campo Limpo Paulista, Elias Fausto, Hortolândia, Indaiatuba, Itatiba, Itupeva, Jarinú, Jundiaí, Louveira, Monte Mor, Morungaba, Sumaré, Valinhos e Vinhedo;

11. Catanduva: Novo Horizonte;

12. Dracena: Adamantina, Dracena, Flora Rica, Monte Castelo e Tupi Paulista;

13. General Salgado: Buritama, Lourdes, Monções, Santo Antonio do Aracanguá e Zacarias;

14. Guaratinguetá: Cachoeira Paulista, Cruzeiro, Cunha, Guaratinguetá, Lagoinha, Lavrinhas, Queluz e Silveiras;

15. Itapetininga: Alambari, Angatuba, Capão Bonito, Guareí, Itapetininga, Porangaba, Quadra, Ribeirão Grande, São Miguel Arcanjo, Tatuí e Torre de Pedra;

16. Itapeva: Apiaí, Barra do Chapéu, Buri, Guapiara, Itaóca, Nova Campina, Ribeirão Branco e Taquarivaí;

17. Jaboticabal: Fernando Prestes, Jaboticabal, Monte Alto e Taquaritinga;

18. Jales: Aspásia, Jales, Mesópolis, Nova Canaã Paulista, Palmeira D'Oeste, Paranapuã, Pontalinda, Santa Rita D'Oeste, Santa Salete, Urânia e Vitória Brasil;

19. Jaú: Itapuí, Jaú e Mineiros do Tietê;

20. Limeira: Cordeirópolis, Corumbataí, Leme, Pirassununga e Rio Claro;

21. Lins: Balbinos, Cafelândia, Getulina, Guaiçara, Júlio de Mesquita, Lins, Pirajuí e Sabino;

22. Marília: Alvinlândia, Fernão, Gália, Lupércio, Ocauçú e Oscar Bressane;

23. Mogi das Cruzes: Arujá, Biritiba Mirim, Guararema, Itaquaquecetuba, Mogi das Cruzes, Poá, Ribeirão Pires, Salesópolis, Santa Isabel e Suzano;

24. Mogi Mirim: Conchal, Mogi Guaçú e Santo Antônio de Posse;

25. Orlândia: Buritizal e Igarapava;

26. Ourinhos: Bernardino de Campos, Espírito Santo do Turvo, Óleo, Pirajú, Santa Cruz do Rio Pardo, São Pedro do Turvo, Sarutaiá, Taguaí, Tejupá e Timburi;

27. Pindamonhangaba: Caraguatatuba, Igaratá, Jacareí, Paraibuna, Pindamonhangaba, Redenção da Serra, Santo Antonio do Pinhal, São Bento do Sapucaí, São Luis do Paraitinga, Tremembé e Ubatuba;

28. Piracicaba: Americana, Capivari, Mombuca, Piracicaba e Rafard;

29. Presidente Prudente: Álvares Machado, Martinópolis e Presidente Bernardes;

30. Presidente Venceslau: Caiuá, Presidente Venceslau e Ribeirão dos Índios;

31. Registro: Cajati;

32. Ribeirão Preto: Cravinhos, Jardinópolis, Ribeirão Preto, São Simão e Serra Azul;

33. São João da Boa Vista: Aguaí, Divinolândia, Espírito Santo do Pinhal, São João da Boa Vista, São José do Rio Pardo, São Sebastião da Grama, Tambaú, Tapiratiba e Vargem Grande do Sul;

34. São José do Rio Preto: Adolfo, Cedral, Guapiaçu, Ipiguá, Mendonça, São José do Rio Preto e Tanabi;

35. São Paulo: Caieiras, Cotia, Embú, Embu-Guaçú, Francisco Morato, Franco da Rocha, Itapecerica da Serra, Mairiporã, Mongaguá, São Bernardo do Campo, São Paulo e Vargem Grande Paulista;

36. Sorocaba: Alumínio, Araçariguama, Araçoiaba da Serra, Boituva, Cabreúva, Capela do Alto, Ibiúna, Iperó, Itú, Mairinque, Piedade, Pilar do Sul, Porto Feliz, Salto, Salto de Pirapora, São Roque, Sorocaba, Tapiraí e Votorantim;

37. Tupã: Iacri, Parapuã e Queiroz;

38. Votuporanga: Valentim Gentil;

XXXI - REPOLHO

Escritório de Desenvolvimento Rural de:

1. Araçatuba: Araçatuba e Coroados;

2. Araraquara: Motuca e São Carlos;

3. Assis: Cândido Mota;

4. Avaré: Avaré e Taquarituba;

5. Bauru: Arealva, Avaí e Ubirajara;

6. Botucatu: Botucatu e Pardinho;

7. Bragança Paulista: Atibaia, Nazaré Paulista, Pinhalzinho, Piracaia, Socorro e Vargem;

8. Campinas: Campinas, Indaiatuba, Itatiba, Jundiaí e Louveira;

9. Dracena: Adamantina, Monte Castelo e Tupi Paulista;

10. Guaratinguetá: Cachoeira Paulista, Cruzeiro, Cunha, Guaratinguetá, Lagoinha, Queluz e Silveiras;

11. Itapetininga: Capão Bonito, Cesário Lange, Quadra, Ribeirão Grande e São Miguel Arcanjo;

12. Itapeva: Apiaí, Barra do Chapéu, Guapiara, Itapeva, Nova Campina e Ribeirão Branco;

13. Jaboticabal: Taiúva;

14. Jales: Jales, Urânia e Vitória Brasil;

15. Jaú: Itapuí, Jaú e Mineiros do Tietê;

16. Limeira: Leme, Pirassununga e Rio Claro;

17. Lins: Getulina e Lins;

18. Mogi das Cruzes: Arujá, Biritiba Mirim, Ferraz de Vasconcelos, Guararema, Itaquaquecetuba, Mogi das Cruzes, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Salesópolis, Santa Isabel e Suzano;

19. Mogi Mirim: Artur Nogueira;

20. Ourinhos: Sarutaiá;

21. Pindamonhangaba: Caraguatatuba, Igaratá, Jacareí, Paraibuna, Pindamonhangaba, Redenção da Serra, Santo Antonio do Pinhal, São Bento do Sapucaí, São Luís do Paraitinga e Tremembé;

22. Piracicaba: Rafard,

23. Presidente Prudente: Álvares Machado;

24. Presidente Venceslau: Caiuá;

25. Ribeirão Preto: São Simão e Serra Azul;

26. São João da Boa Vista: Casa Branca, Divinolândia, Espírito Santo do Pinhal, São João da Boa Vista, São José do Rio Pardo, São Sebastião da Grama, Tambaú, Tapiratiba e Vargem Grande do Sul;

27. São José do Rio Preto: Cedral, São José do Rio Preto e Tanabi;

28. São Paulo: Caieiras, Cajamar, Cotia, Embú, Francisco Morato, Itapecerica da Serra, Mairiporã, Mongaguá, São Bernardo do Campo, São Paulo, Taboão da Serra, Vargem Grande Paulista, Embu-Guaçú e Franco da Rocha;

29. Sorocaba: Alumínio, Araçariguama, Araçoiaba da Serra, Boituva, Cabreúva, Capela do Alto, Ibiúna, Iperó, Itú, Mairinque, Piedade, Pilar do Sul, Porto Feliz, Salto, Salto de Pirapora, São Roque, Sorocaba, Tapiraí e Votorantim;

30. Tupã: Sagres;

XXXII - TOMATE ENVARADO

Escritório de Desenvolvimento Rural de:

1. Andradina: Andradina e Ilha Solteira;

2. Araçatuba: Alto Alegre, Barbosa, Braúna, Clementina, Coroados, Luiziânia e Penápolis;

3. Araraquara: Araraquara, Dourado, Motuca, São Carlos e Tabatinga;

4. Assis: Assis, Cândido Mota, Echaporã e Tarumã;

5. Avaré: Arandu, Avaré, Barão de Antonina, Cerqueira César, Itaí, Manduri, Paranapanema e Taquarituba;

6. Barretos: Colômbia e Olímpia;

7. Bauru: Agudos, Arealva, Cabrália Paulista, Paulistânia, Pederneiras e Ubirajara;

8. Botucatu: Bofete, Botucatu, Conchas e São Manuel;

9. Bragança Paulista: Águas de Lindóia, Amparo, Atibaia, Bragança Paulista, Joanópolis, Lindóia, Monte Alegre do Sul, Nazaré Paulista, Pedra Bela, Pinhalzinho, Piracaia, Serra Negra, Socorro, Tuiuti e Vargem;

10. Campinas: Campinas, Campo Limpo Paulista, Elias Fausto, Hortolândia, Indaiatuba, Itatiba, Itupeva, Jarinú, Jundiaí, Louveira, Monte Mor, Morungaba, Sumaré, Valinhos e Vinhedo;

11. Catanduva: Novo Horizonte, Paraíso e Tabapuã;

12. Dracena: Adamantina, Irapuru, Mariápolis, São João do Pau D'Alho e Tupi Paulista;

13. Fernandópolis: Estrela D'Oeste, Fernandópolis, Indiaporã e Ouroeste;

14. Franca: Altinópolis, Franca, Jeriquara, Restinga, Ribeirão Corrente, Santo Antonio da Alegria e São José da Bela Vista;

15. General Salgado: Gastão Vidigal, Lourdes, Macaubal, Nova Luzitânia, Planalto, Santo Antonio do Aracanguá, União Paulista e Zacarias;

16. Guaratinguetá: Cachoeira Paulista, Cruzeiro, Cunha, Guaratinguetá, Lagoinha, Lavrinhas, Roseira e Silveiras;

17. Itapetininga: Capão Bonito, Itapetininga, Quadra, Ribeirão Grande, São Miguel Arcanjo e Sarapuí;

18. Itapeva: Apiaí, Barra do Chapéu, Bom Sucesso do Itararé, Buri, Guapiara, Itaóca, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itararé, Nova Campina, Ribeirão Branco e Taquarivaí;

19. Jaboticabal: Fernando Prestes, Itápolis e Taquaritinga;

20. Jales: Aspásia, Dolcinópolis, Jales, Mesópolis, Nova Canaã Paulista, Palmeira D'Oeste, Paranapuã, Pontalinda, Santa Albertina, Santa Fé do Sul, Santa Rita D'Oeste, Santa Salete, Três Fronteiras, Urânia e Vitória Brasil;

21. Jaú: Bariri, Brotas, Jaú e Mineiros do Tietê;

22. Limeira: Leme e Rio Claro;

23. Lins: Cafelândia, Getulina, Guaiçara, Lins, Promissão, Sabino e Uru;

24. Marília: Álvaro de Carvalho, Alvinlândia, Fernão, Garça, Lupércio, Marília, Ocauçú e Oscar Bressane;

25. Mogi das Cruzes: Biritiba Mirim, Guararema, Itaquaquecetuba, Mogi das Cruzes, Poá, Salesópolis, Santa Isabel e Suzano;

26. Mogi Mirim: Artur Nogueira, Conchal, Estiva Gerbi, Itapira, Mogi Guaçú, Mogi Mirim e Santo Antônio de Posse;

27. Orlândia: Buritizal e Nuporanga;

28. Ourinhos: Bernardino de Campos, espírito Santo do Turvo, Fartura, Óleo, Pirajú, Ribeirão do Sul, Santa Cruz do Rio Pardo, Sarutaiá, Taguaí, Tejupá e Timburi;

29. Pindamonhangaba: Campos do Jordão, Caraguatatuba, Jacareí, Paraibuna, Pindamonhangaba, Redenção da Serra, Santo Antonio do Pinhal, São Bento do Sapucaí, São Luis do Paraitinga e Taubaté;

30. Piracicaba: Americana, Capivari, Mombuca, Nova Odessa, Rafard, Santa Bárbara D'Oeste e Tietê;

31. Presidente Prudente: Álvares Machado, Presidente Bernardes, Presidente Prudente e Taciba;

32. Presidente Venceslau: Presidente Epitácio;

33. Registro: Cajati, Iguape e Registro;

34. Ribeirão Preto: Cravinhos, Jardinópolis, Ribeirão Preto e São Simão;

35. São João da Boa Vista: Aguaí, Casa Branca, Divinolândia, Espírito Santo do Pinhal, Itobi, Mococa, Santa Cruz das Palmeiras, Santo Antônio do Jardim, São João da Boa Vista, São José do Rio Pardo, São Sebastião da Grama, Tambaú, Tapiratiba e Vargem Grande do Sul;

36. São José do Rio Preto: Bady Bassitt, Cedral, Ipiguá, Nipoã, Palestina e São José do Rio Preto;

37. São Paulo: Cotia, Mairiporã, Mongaguá, São Paulo, Vargem Grande Paulista e Embu-Guaçú;

38. Sorocaba: Alumínio, Araçariguama, Araçoiaba da Serra, Boituva, Cabreúva, Capela do Alto, Ibiúna, Iperó, Itú, Mairinque, Piedade, Pilar do Sul, Porto Feliz, Salto, Salto de Pirapora, São Roque, Sorocaba, Tapiraí e Votorantim;

39. Tupã: Arco-Íris, Inúbia Paulista, Parapuã, Pracinha, Queiroz, Rinópolis e Tupã;

40. Votuporanga: Orindiúva, Paulo de Faria, Riolândia, Valentim Gentil e Votuporanga;

XXXIII - TOMATE RASTEIRO:

Escritório de Desenvolvimento Rural de:

1. Andradina: Andradina, Mirandópolis, Nova Independência e Valparaíso;

2. Araçatuba: Alto Alegre, Araçatuba, Barbosa, Bilac, Birigüi, Braúna, Brejo Alegre, Clementina, Coroados, Gabriel Monteiro, Glicério, Guararapes, Luiziânia, Penápolis, Piacatu, Rubiácea e Santópolis do Aguapeí;

3. Assis: Campos Novos Paulista, Cândido Mota e Echaporã;

4. Barretos: Guaíra e Jaborandi;

5. Bauru: Arealva e Paulistânia;

6. Bragança Paulista: Nazaré Paulista;

7. Campinas: Indaiatuba e Jarinú;

8. Catanduva: Catanduva, Ibirá, Irapuã, Novo Horizonte, Pindorama e Sales;

9. Dracena: Adamantina, Dracena, Irapuru, Junqueirópolis, Ouro Verde, Pacaembu, Paulicéia e Tupi Paulista;

10. Franca: Santo Antônio da Alegria;

11. General Salgado: Gastão Vidigal, General Salgado, Lourdes, Nova Luzitânia, Santo Antônio do Aracanguá e Zacarias;

12. Jaboticabal: Borborema, Fernando Prestes, Itápolis, Jaboticabal, Monte Alto, Taiaçú, Taiúva, Taquaritinga e Vista Alegre do Alto;

13. Jales: Marinópolis, Palmeira D'Oeste, Paranapuã, Pontalinda, Santa Rita D'Oeste, Santa Salete e Vitória Brasil;

14. Lins: Cafelândia, Getulina, Guaiçara, Júlio de Mesquita, Lins, Pongaí, Sabino e Uru;

15. Marília: Álvaro de Carvalho, Ocauçú e Oscar Bressane;

16. Mogi das Cruzes: Biritiba Mirim;

17. Pindamonhangaba: Caraguatatuba;

18. Presidente Prudente: Álvares Machado, Anhumas, Indiana, Martinópolis, Narandiba, Pirapozinho, Presidente Bernardes, Presidente Prudente, Sandovalina e Taciba;

19. Presidente Venceslau: Mirante do Paranapanema, Piquerobi, Presidente Venceslau e Ribeirão dos Índios;

20. Ribeirão Preto: São Simão;

21. São João da Boa Vista: Casa Branca e Divinolândia;

22. São José do Rio Preto: Adolfo, Bady Bassitt, Cedral, Ipiguá, José Bonifácio, Mendonça, Mirassolândia e Ubarana;

23. Tupã: Arco-Íris, Lucélia, Pracinha, Queiroz, Rinópolis, Sagres e Tupã;

24. Votuporanga: Paulo de Faria e Riolândia.

DECRETO Nº 52.452, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2007

Dá nova redação a dispositivo que especifica do Decreto nº 40.103, de 25 de maio de 1995, alterado pelos Decretos n° 41.718, de 16 de abril de 1997, n° 43.919, de 31 de março de 1999, n° 44.046, de 24 de junho de 1999, nº 44.642, de 6 de janeiro de 2000, e nº 46.931, de 19 de julho de 2002, que organiza o Sistema Estadual Integrado de Agricultura e Abastecimento e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O artigo 5° do Decreto nº 40.103, de 25 de maio de 1995, alterado pelos Decretos nº 41.718, de 16 de abril de 1997, n° 43.919, de 31 de março de 1999, n° 44.046, de 24 de junho de 1999, n° 44.642, de 6 de janeiro de 2000, e nº 46.931, de 19 de julho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5º - Cada Conselho Regional de Desenvolvimento Rural será composto por número variável de membros titulares, indicados pelos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural e designados pelo Secretário de Agricultura e Abastecimento, na seguinte conformidade:

I - todos os Presidentes dos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural da região;

II - 1 (um) representante de cada Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural da região.

§ 1º - Cada membro indicará seu suplente ao Secretário de Agricultura e Abastecimento, que poderá representá-lo plenamente no Conselho Regional de Desenvolvimento Rural.

§ 2º - A substituição do suplente deverá ser comunicada por meio de ofício dirigido ao Presidente do Conselho Regional de Desenvolvimento Rural e ao Secretário de Agricultura e Abastecimento, que designará, em face da nova indicação o novo suplente.

§ 3º - Os membros de cada Conselho Regional de Desenvolvimento Rural, após sua posse, elegerão, entre seus pares, por maioria absoluta de votos de todos os integrantes, os respectivos Presidentes e Vice-Presidentes, que deverão pertencer ao setor privado.

§ 4º - o mandato do Presidente e do Vice-Presidente será de 2 (dois) anos, facultada a recondução por igual período.

§ 5° - Das reuniões do Conselho poderão participar, sem direito a voto, a convite de seu presidente, especialistas, autoridades e outros representantes dos setores públicos e privados, quando necessário ao esclarecimento de matéria específica de cada região, incluída na ordem do dia.

§ 6° - O Secretário Executivo do Conselho Regional de Desenvolvimento Rural será o Diretor do Escritório de Desenvolvimento Rural da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral - CATI.". (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de dezembro de 2007

JOSÉ SERRA

João de Almeida Sampaio Filho

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 6 de dezembro de 2007.

DECRETO Nº 52.453, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2007

Identifica Unidade de Saúde para fins de concessão da Gratificação Especial de Atividade - GEA

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 11 do Decreto nº 34.915, de 6 de maio de 1992,

Decreta:

Artigo 1º - Para fins de concessão da Gratificação Especial de Atividade - GEA, integrante do Sistema de Gratificações da Saúde - SGS, previsto no artigo 19 da Lei Complementar nº 674, de 8 de abril de 1992, com a redação dada pela Lei Complementar nº 829, de 3 de setembro de 1997, fica identificada a Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde, criada pelo Decreto nº 51.435, de 28 de dezembro de 2006.

Artigo 2º - A concessão da Gratificação Especial de Atividade - GEA aos servidores em exercício na unidade identificada por este decreto, far-se-á com observância das diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 34.915, de 6 de maio de 1992.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente da Secretaria da Saúde.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de dezembro de 2006.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de dezembro de 2007

JOSÉ SERRA

Luiz Roberto Barradas Barata

Secretário da Saúde

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 6 de dezembro de 2007.

DECRETO Nº 52.454, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2007

Transfere da administração da Casa Civil para a da Secretaria de Relações Institucionais, as unidades que especifica

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam transferidas da administração da Casa Civil para a da Secretaria de Relações Institucionais as seguintes unidades: do 2º ao 9º andar, o 11º e 12º andares, do próprio estadual denominado Edifício Campanário, localizado na Rua Antonio de Godói, nº 122, Centro, nesta Capital, conforme descritas e caracterizadas nos autos do Processo GG-2120/2007.

Parágrafo único - O imóvel de que trata este decreto destinar-se-á à instalação dos Conselhos Estaduais da Condição Feminina, de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra, para Assuntos da Pessoa Portadora de Deficiência e do Idoso.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de dezembro de 2007

JOSÉ SERRA

José Henrique Reis Lobo

Secretário de Relações Institucionais

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 6 de dezembro de 2007.

Atos do Governador

DECRETO DE 6-12-2007

Designando, com fundamento no § 1º do art. 3º do Dec. 52.080-2007, os adiante relacionados para integrarem, como membros, o Comitê Gestor do Selo Paulista da Diversidade, da Secretaria de Relações Institucionais, para um mandato de 2 anos, na qualidade de representantes:

do Poder Público:

da Secretaria de Economia e Planejamento: Lia Márcia G. Abrahão Farath, RG 3.192.497-9;

da Secretaria de Gestão Pública: Neide Saraceni Hahn, RG 3.069.797;

da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania: Luiz Antônio Calazans, RG 38.387.032-X;

da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho: Marcelo Oliveira de Mello, RG 10.745.447-6;

da Secretaria de Desenvolvimento: Sérgio Tiezze Junior, RG 20.794.235;

da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social: Vera Lúcia Martins Sette, RG 4.223.871-7;

da sociedade civil:

da Associação Comercial de São Paulo: Fernando Moya, RG 4.342.171;

do Dieese - Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos: Clemente Ganz Lúcio, RG 1.540.892-8;

da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - Fiesp: Eliane Pinheiro Belfort Mattos, RG 5.249.484-6;

do Instituto Paradigma: Luiza Russo, RG 7.584.309-2;

do IBD - Instituto Brasileiro da Diversidade: Flávia Cintra, RG 24.544.033-1;

da Unesco - Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura: Cláudia Malbergier, RG 9.328.760-4;

do Instituto Ethos: Caio Luiz C. Magri, RG 6.856.682-7.